

LEI Nº 2.474, de 07 de maio de 2007.

“Autoriza a realização de despesas com o funcionamento e manutenção geral da ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas mensais com o funcionamento e manutenção em geral da **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos e sede nesta cidade.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, via de decreto, a presente lei, podendo ainda, caso seja necessário, firmar convênio com a referida CRECHE.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO,
aos 26 dias do mês de abril de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 07.05.2007.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**